



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 339/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Bairro Centro, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

**Denominação:** GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

**Endereço:** Rua Itatiaia, Nº 845, **Bairro:** Portão, Curitiba/PR, **CEP:** 81.070-100

**E-mail:** contato@pointerlicitacoes.com.br - **Tel.:** (41) 9980-45630

**CNPJ:** 34.161.256/0001-00 - **I. E.:** 90819866-20

**Representante Legal:** LI YU FANG YI

**CPF:** 097.171.489-45 - **RG:** 13.955.224-5

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE OLEO PARA RENAULT/ SANDERO SZE16MT	UN	100	PRÓPRIA	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
02	FILTRO DE AR DE MOTOR PARA RENAULT/ SANDERO SZE16MT	UN	100	PRÓPRIA	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT/ SANDERO SZE16MT	UN	100	PRÓPRIA	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
04	FILTRO DE CABINE PARA RENAULT/ SANDERO SZE16MT	UN	100	PRÓPRIA	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
05	FILTRO DE OLEO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 9,27	R\$ 185,40
06	FILTRO DE AR DE MOTOR CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 47,80	R\$ 956,00
07	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 29,83	R\$ 596,60
08	FILTRO DE CABINE CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 49,72	R\$ 994,40
10	FILTRO DE OLEO FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 10,87	R\$ 108,70
11	FILTRO DE AR DE MOTOR FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 37,47	R\$ 374,70
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 38,46	R\$ 384,60
13	FILTRO DE CABINE FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 14,97	R\$ 149,70

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

15	FILTRO DE AR DE MOTOR CITROEN/AIRCROSS STARTMT	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 32,83	R\$ 328,30
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN/AIRCROSS STARTMT	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 19,82	R\$ 198,20
26	FILTRO DE AR ONIBUS M.BENZ/ OF 1519 R. ORE	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 165,33	R\$ 3.306,60
27	FILTRO DE OLEO ONIBUS M.BENZ/ OF 1519 R. ORE	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60
28	FILTRO DE OLEO A DIESEL ONIBUS M.BENZ/ OF 1519 R. ORE	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 215,77	R\$ 4.315,40
30	FILTRO DE OLEO ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 99,46	R\$ 1.989,20
31	FILTRO DE OLEO A DIESEL ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 179,01	R\$ 3.580,20
32	FILTRO DE OLEO FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 45,21	R\$ 452,10
33	FILTRO DE AR FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 45,20	R\$ 452,00
35	FILTRO DE CABINE FIAT/TORO ENDURANCE ATD4	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 49,71	R\$ 497,10
36	FILTRO DE OLEO RENAULT/MASTER TRANS ESC	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 129,30	R\$ 2.586,00
37	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER TRANS ESC	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 139,29	R\$ 2.785,80
38	FILTRO A DIESEL RENAULT/MASTER TRANS ESC	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 159,16	R\$ 3.183,20
39	FILTRO DE CABINE RENAULT/MASTER TRANS ESC	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 59,66	R\$ 1.193,20
40	FILTRO DE OLEO CITROEN/JUMPER UNIVID AM	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 81,47	R\$ 1.629,40
41	FILTRO DE AR CITROEN/JUMPER UNIVID AM	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 79,35	R\$ 1.587,00
42	FILTRO A DIESEL CITROEN/JUMPER UNIVID AM	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 168,99	R\$ 3.379,80
44	FILTRO DE OLEO I/PEUGOT BOXER MAIA AMB	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 79,57	R\$ 1.591,40
45	FILTRO DE AR I/PEUGOT BOXER MAIA AMB	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 99,30	R\$ 1.986,00
46	FILTRO A DIESEL I/PEUGOT BOXER MAIA AMB	UN	20	PRÓPRIA	R\$ 149,17	R\$ 2.983,40
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84348882 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 55,97	R\$ 335,82
62	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO 87803260 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 462,23	R\$ 2.773,38
71	FILTRO DE OLEO 4897898 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 79,56	R\$ 477,36
85	FILTRO DE AR INTERNO 32/925682 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 438,35	R\$ 4.383,50
86	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925683 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	10	PRÓPRIA	R\$ 422,57	R\$ 4.225,70
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO VW/14.190	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 240,74	R\$ 1.444,44
113	FILTRO DE OLEO - WO712 OU EQUIVALENTE - TRATOR JHON DEERE	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 192,59	R\$ 1.155,54
117	FILTRO DE OLEO MOTOR WO904 - TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 255,23	R\$ 1.531,38
119	FILTRO DE AR INTERNO ARS419 - TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 621,42	R\$ 3.728,52



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

120	FILTRO DE AR EXTERNO P611190 - TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 909,94	R\$ 5.459,64
123	FILTRO DE OLEO MOTOR 860140941 OU 800159597 - PA CARREGADEIRA XCMG	UN	6	PRÓPRIA	R\$ 247,88	R\$ 1.487,28
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 78.637,56</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

**2.1.1.** Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 13.144/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial e ainda será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 19.4 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 001/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913378

96

Assinado de forma digital por  
EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2026.03.16 15:28:17 -03'00'

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**DETENTORA:**

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP  
Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br  
CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LI YU FANG

YI:09717148945

Assinado de forma digital por  
LI YU FANG YI:09717148945  
Dados: 2026.03.13 16:46:19  
-03'00'

**GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

**CNPJ Nº 34.161.256/0001-00**

**LI YU FANG YI**

**CPF Nº 097.171.489-45**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 016/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96 EDMAR JOSE DE

Assinatura: \_\_\_\_\_ ARAUJO:0639133

7896

Assinado de forma digital por

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2026.03.16 15:28:40

-03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913

37896

Assinado de forma digital

por EDMAR JOSE DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2026.03.16 15:29:02

-03'00'

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913

37896

Assinado de forma digital

por EDMAR JOSE DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2026.03.16 15:29:25

-03'00'

#### **Pela contratada:**

Nome: LI YU FANG YI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 097.171.489-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

LI YU FANG

YI:09717148

945

Assinado de forma

digital por LI YU FANG

YI:09717148945

Dados: 2026.03.13

16:42:46 -03'00'

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE

ARAUJO:063913

37896

Assinado de forma digital

por EDMAR JOSE DE

ARAUJO:06391337896

Dados: 2026.03.16 15:29:53

-03'00'

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ESAIR PACHECO DE MENEZES JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

CPF: 060.886.218-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**DETENTORA:** GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

**CNPJ Nº:** 34.161.256/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 016/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026

**VIGÊNCIA:** 04/03/2027

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

**VALOR (R\$):** R\$ 78.637,56 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.

EDMAR JOSE DE  
ARAÚJO:063913  
37896

Assinado de forma digital  
por EDMAR JOSE DE  
ARAÚJO:06391337896  
Dados: 2026.03.16 15:31:45  
-03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
[gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 016/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

<b>NOME</b>	Edmar José de Araújo
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº / CPF Nº</b>	16.162.598-8 / 063.913.378-96
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	edmar.ja@hotmail.com

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Amaury Donizete da Silva
<b>CARGO</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 05 de março de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

EDMAR JOSE DE  
ARAÚJO:0639133  
7896

Assinado de forma digital por  
EDMAR JOSE DE  
ARAÚJO:06391337896  
Dados: 2026.03.16 15:32:14  
-03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**